



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 119 DE 01 DE JULHO DE 2021**

“Altera o anexo único do Decreto nº 117/2021 e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o anexo único do Decreto nº 117 de 29 de junho de 2021, conforme anexo único deste decreto.

**Art.3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, complementando as disposições previstas pelo Decreto Municipal nº 050 de 05 de julho de 2020.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido,  
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal.  
01 de julho de 2021.

assinado digitalmente

**RENATO SOARES DE FREITAS**

Prefeito Municipal

Presidente do Comitê Municipal de Contingenciamento e Enfrentamento do COVID-19





**ANEXO ÚNICO:**

**PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS**

Este protocolo reúne orientações para empregadores, trabalhadores e para a população em geral sobre práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19. O presente documento foi dividido em atividades, sendo que as empresas deverão observar todas as regras que se aplicarem à sua realidade. Algumas diretrizes são alteradas a depender da faixa em que a pontuação do cenário epidemiológico aponta, buscando uma maior adequação ao momento.

- **Limpeza e Higienização:** É necessária uma higiene adequada e regular das pessoas (lavar as mãos, antebraço e rosto, principalmente), realizar limpeza do ambiente (pisos, maçanetas, mesas, etc) e dos objetos (obrigatoriamente para todos objetos entre utilização de várias pessoas);
- **Proteção e uso de máscara:** Além do ambiente físico, o vírus se propaga principalmente através de gotículas (pela tosse, espirro, fala), podendo se propagar também na forma de aerossol. Nesse sentido, além de obrigatório, o uso da máscara diminui a chance de contaminação das pessoas;
- **Distanciamento e Isolamento:** O isolamento é a forma mais efetiva de diminuir o contágio. Se não há contato de uma pessoa com outra pessoa contaminada ou com objetos ou ambientes com presença do vírus, há redução das chances de contágio.

**MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS ATIVIDADES**

- Priorize horários de menor fluxo para oferecer atrativos aos grupos de risco para evitar aglomerações.
- A empresa deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente, incluindo obrigatoriamente máscara, para trabalhadores(sempr) e clientes (quando necessário);
- Não deverá ocorrer o compartilhamento de itens de uso pessoal entre as pessoas, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada pessoa;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e, sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente (placa de acrílico ou face shield), principalmente nos momentos de atendimento e pagamento. Promover o uso de canais de venda à distância;
- Só permitir a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscaras; controle de acesso adequado ao número de pessoas permitidas por metro quadrado; caso de supermercados permitir apenas uma pessoa da família;
- Providenciar cartazes com orientações de higiene e proteção por todo o espaço utilizado por pessoas sejam clientes, hóspedes, alunos ou funcionários, incluindo entrada, quartos, espaços comuns, elevadores, caixas, etc;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado. Na impossibilidade, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou de uso pessoal;
- Não oferecer produtos para degustação e proibir que clientes consumam produtos dentro daqueles estabelecimentos que não estejam liberados para consumo interno;
- Proibido atividades promocionais e eventos ou espaços que possam gerar aglomeração de pessoas (eventos de inauguração, “Espaço Kids”, sinucas e jogos de mesa, etc);

## **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

- Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
- Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
- Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
- Não utilizar espanadores para limpeza de poeira;
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- Realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc;
- Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

## **RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE FLUXO DE PESSOAS**

- Reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho;

Praça Eteocles Vilela Silva, 78 – Caixa Postal 05 – Centro - CEP: 38130-000 / Campo Florido-MG  
Fone: (34)3322-0200 – e-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

- Permitir o acesso aos estabelecimentos de apenas uma pessoa por carrinho, cesto de compras ou congêneres, mas não restringindo o acesso de acompanhantes para pessoas com deficiência, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais grupos prioritários;
- Sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila;
- O acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado por senhas, catracas ou através de colaboradores, evitando aglomerações e o descumprimento dos parâmetros recomendados;
- Priorizar reuniões à distância (videoconferência). Caso não seja possível, manter o ambiente arejado, providenciar álcool-gel, e manter o distanciamento recomendado na onda atual.
- Os elevadores devem operar com no máximo 1/3 de sua capacidade oficial, sendo obrigatória a sinalização da regra ou a designação de colaborador para organização de pessoas. Em caso de elevadores de prédios domiciliares, além da restrição de capacidade, só poderá viajar uma família por vez;
- Favorecer a flexibilização de horários de trabalho via escalas, revezamentos, etc.

## PARÂMETROS VARIÁVEIS CONFORME FAIXAS

ATIVIDADE	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3
<b>Farmácias e drogarias</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a sábado aberto das 5:00 até às 19:00 horas. Após somente delivery até às 23:00 horas. Domingo até às 12:00 horas. Após somente delivery até às 23:00 horas.	De segunda a sábado aberto das 5:00 até às 19:00 horas. Após somente delivery – Domingo somente delivery até às 23:00 horas.
<b>Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, centros de abastecimentos de alimentos, depósitos de água mineral e loja de alimentos para animais.</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a sábado aberto das 5:00 até às 19:00 horas. Após somente delivery até às 23:00 horas. Domingo até às 12:00 horas. Após somente delivery até às 23:00 horas.	De segunda a sábado aberto das 5:00 até às 19:00 horas. Após somente delivery – Domingo somente delivery até às 23:00 horas.
<b>Distribuição e comercialização de gás de cozinha e derivados.</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a Sábado aberto das 5:00 até às 19:00 horas. Após somente	De segunda a sábado aberto das 5:00 até às 19:00 horas. Após somente delivery até





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

		delivery até às 23:00 horas. Domingo das 05:00 até às 12:00 horas. Após somente delivery até as 23 horas.	as 23 horas – Domingo somente delivery até as 23 horas.
<b>Postos de Combustíveis</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a domingo aberto das 5:00 até às 19:00 horas.	De segunda a sábado aberto das 5:00 até às 19:00 horas Domingo fechado
<b>Agências Bancárias, Agência dos Correios, lotéricas e correspondentes bancários</b>	Conforme alvará de funcionamento	Conforme alvará de funcionamento	Conforme alvará de funcionamento
<b>Oficinas mecânicas, Borracharias, Funilarias e auto elétricas.</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a Sábado aberto das 5:00 até às 19:00 horas. Domingo das 05:00 às 12:00 horas	De segunda a sábado aberto das 5:00 até às 19:00 horas Domingo fechado.
<b>Agroindustriais, agropecuárias e industriais.</b>	Conforme alvará de funcionamento	Conforme alvará de funcionamento	Conforme alvará de funcionamento
<b>Canteiros de obras da construção civil.</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a Sábado aberto das 5:00 até às 19:00 horas. Domingo das 05:00 às 12:00 horas	De segunda a sábado aberto das 5:00 até às 19:00 horas Domingo fechado.
<b>Serviços odontológicos, psicológicos, de fisioterapia e reabilitação, bem como demais serviços de assistência à saúde.</b>	Conforme alvará de funcionamento	Conforme alvará de funcionamento	Conforme alvará de funcionamento
<b>Setor hoteleiro.</b>	Conforme alvará de funcionamento	Sem restrição de horário, com 50% da capacidade	Sem restrição de horário, com 50% da capacidade
<b>Atividades jurídicas, contábeis, despachantes, seguros e cartorárias</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a sexta aberto das 5:00 até às 19:00 horas. Sábado e domingo fechados.	De segunda a sexta aberto das 5:00 até às 19:00 horas. Sábado e domingo fechados.
<b>Serviços de transporte</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a domingo com 50% da capacidade.	De segunda a domingo com 50% da capacidade.
<b>Atividade física individual em vias e quadras públicas ou clubes privados</b>	De segunda a domingo das 05:00 às 22:00 horas	De segunda a domingo das 05:00 às 19:00 horas	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas Domingo proibido





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

<b>Prática de esportes coletivos em vias e quadras públicas ou clubes privados</b>	De segunda a domingo das 05:00 às 22:00 horas	<b>PROIBIDA ATIVIDADES COLETIVAS</b>	<b>PROIBIDA ATIVIDADES COLETIVAS</b>
<b>Academias e espaços de condicionamento físico</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a sexta, das 05:00 às 19:00 horas. Respeitado a capacidade máxima de 1 pessoa para cada 10m <sup>2</sup> em locais fechados e 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> em locais abertos. Aos sábados das 05:00 às 12:00 horas. Domingo fechado. <b>PROIBIDA ATIVIDADES COLETIVAS</b>	De segunda a sexta, das 05:00 às 19:00 horas Respeitado a capacidade máxima de 1 pessoa para cada 10m <sup>2</sup> em locais fechados e 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> em locais abertos. Aos sábados das 05:00 às 12:00 horas. Domingo fechado. <b>PROIBIDA ATIVIDADES COLETIVAS</b>
<b>Bares, Pizzarias, sorveterias, lanchonetes, cafeterias, docerias, trailers de venda de alimento e congêneres.</b>	De segunda a domingo, das 05:00 às 22:00 horas, no máximo 4 pessoas por mesa e distanciamento de 3 m linear entre mesas com lotação máxima de 1 pessoa para cada 10 m <sup>2</sup> em locais fechados e uma pessoa por 4m <sup>2</sup> em locais abertos. A partir da 20 horas somente delivery.	De segunda a domingo, das 05:00 às 19:00 horas para retirada no balcão e delivery. Após às 19:00 horas somente delivery até às 23:00 horas.	De segunda a sábado, das 05:00 às 19:00 horas para retirada no balcão e delivery. Após às 19:00 horas somente delivery. Domingo somente delivery até às 23:00 horas.
<b>Restaurantes</b>	De segunda a domingo, das 05:00 às 22:00 horas, no máximo 4 pessoas por mesa e distanciamento de 3 m linear entre mesas com lotação máxima de 1 pessoa para cada 10 m <sup>2</sup> em locais fechados e 1 pessoa por 4m <sup>2</sup> em locais abertos.	De segunda a domingo, das 05:00 às 19:00 horas; <b>PROIBIDO SELF-SERVICE</b> ; Máximo 4 pessoas por mesa e distanciamento de 3 m linear entre mesas com lotação máxima de 1 pessoa para cada 10 m <sup>2</sup> em locais fechados e uma pessoa por 4m <sup>2</sup> em locais abertos. Retiradas no balcão até às 19:00 horas.	De segunda a sábado, das 05:00 às 19:00 horas, <b>PROIBIDO SELF-SERVICE</b> ; Máximo 4 pessoas por mesa e distanciamento de 3 m linear entre mesas com lotação máxima de 1 pessoa para cada 10 m <sup>2</sup> em locais fechados e uma pessoa por 4m <sup>2</sup> em locais abertos. Retiradas no balcão até às 19:00 horas. Após às 19:00 horas somente delivery até





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

		Após às 19:00 horas somente delivery até às 23:00 horas	às 23:00 horas <b>DOMINGO</b> <b>SOMENTE</b> <b>DELIVERY</b> até às 23:00 horas
<b>Disk bebidas, distribuidoras de bebidas e conveniências.</b>	Conforme alvará de funcionamento	<b>PROIBIDO CONSUMO NO LOCAL</b> , de segunda a domingo, das 05:00 às 19:00 horas. Após às 19:00 somente delivery até às 23:00 horas.	<b>PROIBIDO CONSUMO NO LOCAL</b> , de segunda a domingo das 05:00 às 19:00 horas. Após às 19:00 somente delivery até às 23:00 horas.
<b>Comércio de Artigos de informática, telecomunicações, Suporte, manutenção de Hardware, software, hospedagem e conectividade</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas. Com atendimento de uma pessoa por atendente. Domingo fechado.	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas. Com atendimento de uma pessoa por atendente. Domingo fechado.
<b>Vendedores ambulantes de outros municípios</b>	Conforme alvará de funcionamento	<b>PROIBIDO</b>	<b>PROIBIDO</b>
<b>Auto-escola</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a sexta das 05:00 às 19:00 horas. Sábado e Domingo fechado.	De segunda a sexta das 05:00 às 19:00 horas. Sábado e Domingo fechado.
<b>Atividades Religiosas</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a domingo, das 05:00 às 19:00 horas, com lotação máxima de 1 pessoa para cada 10 m <sup>2</sup> em locais fechados e uma pessoa por 4m <sup>2</sup> em locais abertos.	De segunda a domingo, das 05:00 às 19:00 horas, com lotação máxima de 1 pessoa para cada 10 m <sup>2</sup> em locais fechados e uma pessoa por 4m <sup>2</sup> em locais abertos.
<b>Lavadores de veículos automotores, motocicletas e similares.</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas. Domingo fechado.	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas. Domingo fechado.
<b>Manicures, podólogas, design de sobrancelhas, depiladoras, cabeleireiros, clínicas</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas, com atendimento individualizado com prévio agendamento.	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas, com atendimento individualizado com prévio agendamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

<b>de estética e massagem em geral.</b>		Domingo fechado.	Domingo fechado.
<b>Lojas do setor de autopeças e equipamentos automotivos.</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas. Com atendimento de uma pessoa por atendente. Domingo fechado.	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas. Com atendimento de uma pessoa por atendente. Domingo fechado.
<b>Lojas de vestuário, artigos de cama mesa e banho, cosméticos, perfumarias e congêneres</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas. Com atendimento de uma pessoa por atendente. Domingo fechado.	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas. Com atendimento de uma pessoa por atendente. Domingo fechado
<b>Lojas de materiais de construção e congêneres</b>	Conforme alvará de funcionamento	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas. Com atendimento de uma pessoa por atendente. Domingo fechado.	De segunda a sábado das 05:00 às 19:00 horas. Com atendimento de uma pessoa por atendente. Domingo fechado.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A21B-1292-CC7C-C5DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.953.806-49) em 01/07/2021 16:41:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/A21B-1292-CC7C-C5DD>